1582 Previdência

15824930 Previdência Social a não segurados

15824932.59 Salário Família.....Cr$ 127.000,00

B) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de Cr$ 186.627.000,00 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (23.12.92)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 593, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departameno de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), visando a suplementação do crédito autorizado através da Lei Municipal nº 459, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 521, de 09 de abril de 1.991, objetivando a atender despesas

com o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor de 12 a 18 anos, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo-Auxílio
	SENAI.....Cr$ 360.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814830	Assistência ao Menor
15814832.65	Funcionamento das Atividades de
	Assistência ao Menor.....Cr$ 360.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos do repasse efetuado pelo Serviço Nacional da Indústria -SENAI.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (23.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 594, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"